

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para Aquisição de Ração para Cães e Gatos para atender às necessidades nutricionais dos animais abrigados na ONG AMAIS — ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS, sob o regime de menor peço por item, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 027/2025, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 027/2025, deverá ser apresentada dentro do envelope habilitação.

Anexo III.1 – Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.17 do Edital.)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Termo de Referência.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

09/06/25	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
25/06/2025 às 9h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
25/06/2025 às 9h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	
Tão logo encerrada a abertura e	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	
avaliação das propostas.	ADERTORA E DISFUTA DE LANCES	
Após o encerramento da fase de	DECEDIMENTO E ANÁLICE DOS DOCUMENTOS DE LIADILITAÇÃO	
lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <u>www.comprascacapava.com.br</u>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2023 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 1.2 Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 1.3 O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de *R\$ 101.609,10* (Cento e Um Mil, Seicentos e Nove Reais e Dez Centavos).

D	Natureza da	Programa de Trabalho	F (0 - 4/4 -)	Código de
Despesa	Despesa	(Funcional)	Fonte (nº e título)	Aplicação
5521	13/10/00	18.542.5002.2480	Emenda	1000137
			Impositiva 08	

- 1.4 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.
- 1.4.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na plataforma BR CONECTADO através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.



1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 Órgão gerenciador: Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
- 2.2 Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso em conformidade com o artigo 84 da lei 14.133/21.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 4.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
 - a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ).
- IV Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica pelo fato de garantir uma gestão do contrato de qualidade, de forma satisfatória. Mantendo a qualidade dos produtos ofertados, a responsabilidade, garantia e constância no momento das entregas, além do fato de que a participação de grandes conglomerados pode excluir a participação de empresas menores restringindo a competição.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 4.4.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- 4.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a <u>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971</u>, a <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u>, e a <u>Lei Complementar nº 130</u>, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo

com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para

credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do

Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada,

de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e

praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio

eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de

compras.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou

ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao

pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame,

através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 5.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.8.1 Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos Anexos I e V.
- 5.8.2 Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
 - 5.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.1.1 Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.1.1.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.1.1.2 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
 - 6.2 O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas nos **ANEXO I e V**.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

- 6.2.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 6.2.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.3 A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 6.4 Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.
- 6.5 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvandose as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital,** informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos



itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

- 6.6.2.2 Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 6.6.2.3 A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.6.2.4 Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste Edital.
- 6.6.2.5 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.2.6 Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
- 6.6.2.7 A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 6.6.2.8 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.
- 6.6.2.9 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.
- 6.6.2.10 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 7.1.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.1.3 O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.
- 7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.2.1 A redução mínima aplicável a cada lance será de 01 (um) %.
- 7.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 7.3.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



- 7.4 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.
- 7.4.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.
- 7.4.2 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.4.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

- 7.8 Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.9 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.
- 7.11 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 7.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.12 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- 8.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 8.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 e subitens deste Edital.
- 8.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 8.1.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a

documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada

licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado,

antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado

como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate

de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item

anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa,

empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a

microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou

empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais

bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito

de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de

mensagens", conforme estabelece o item 9.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de

habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte

obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa

jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.6 a 9.2.10 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1.1 Os documentos de Habilitação, listados no item 9.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas.** A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.
- 9.1.2 Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.1.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.1.2.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.1.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de

documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de

apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo

assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem

disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo

Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item

9.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos

documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o

Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da

empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada

por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a

apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação

em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo

máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente

da proposta de preços escrita (item 6.6), para PREFEITURA DE CAÇAPAVA.

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 — Vila Pantaleão (Caçapava/SP)

Setor: Secretaria de Gestão Pública



E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: 12 3654-6691

A/C do Pregoeiro: Luciana Castilho Peres

Pregão eletrônico 027/2025.

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 9.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 9.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.5 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
- 9.2.7 Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

- 9.2.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- 9.2.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);
- 9.2.14 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);



9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 – Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 9.2.16 Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente desta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).
- 9.2.17 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- 9.2.18 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- 9.2.19 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.2.20 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

campo específico do sistema de licitações (sítio <u>www.comprascacapava.com.br</u>). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 9.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 10.1.1 O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.
- 10.1.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.1.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 10.1.5 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 9.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.
- 10.1.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.1.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.1.8 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 10.1.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.
- 10.1.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 10.1.11 Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.1.6.
- 10.1.12 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- 10.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.1.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico 027/2025.

- 11.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2.1 Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 11.1.3 Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.
- 11.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.3 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá será formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.



12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 12.1.3 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da Ata de Registro de Preços:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;
- d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 12.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.
- 13.2 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.3 Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 13.4 As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1 Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.2 As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 14.3 As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas no Anexo VI deste Edital e no Termo de Referência.
- 14.4 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1 O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2 A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.2.3 No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- 16.3 Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

16.3.1 - Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 16.3.2 Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.3.3 Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.4 As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.
 - 16.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.2 A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.
- 16.5.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

18 - DAS SANÇÕES

- 18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 18.1.1 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da

avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias

corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de

quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de

eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança

executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações

dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as

empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da

decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 19.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.4 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 19.5 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do Anexo VII.
- 19.6 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.
- 19.7 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

- 19.8 O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 19.9 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- 19.9.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.10 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.
- 19.10.1 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirarse de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 05 de junho de 2025

Gabriel Pinelli Ferraz Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava

RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRANICO 00027 /2025

Pag. 1

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro:

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO AS DATA DE ABERTURA AS

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	1.063,000		93.00027.0006 RACAO PARA CANINOS PREMIUM COM PELO MENOS 21% DE proteina. Sacos de 15 kg.			
002	144,000	sc	93.00027.0007 RACAO PARA FELINOS PREMIUM COM PELO MENOS 33% DE proteina. Sacos de 10 kg.			
			processa. Sacos de 10 Ag.			

DATA:	/	/	ASSINATURA:	



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sed	iada na Rua (Av., Al., etc.) _	, cidade	, estado, inscrita no
CNPJ sob nº	_, por seu diretor (sócio-ge	rente, proprietário)	, DECLARA , sob a
penas da lei, para fins de ha	bilitação no Pregão Eletr o	ônico nº/	_, ora sendo realizado pela
Prefeitura, q	ue preenche os requisitos	de habilitação prev	ristos no item próprio de
respectivo Edital, ou seja, to	dos os documentos contid	os no subitem 9.2 do	instrumento convocatório
(*exceto no que diz respeito	o aos requisitos de regular	ridade fiscal e trabalh	ista, os quais deverão se
comprovados no prazo de 5	(cinco) dias úteis, cujo ter	mo inicial corresponde	erá ao momento em que o
proponente for declarado o v	encedor do certame, prorro	ogáveis por igual perío	odo – a critério único dess
Administração, para a regu	larização da documentaçã	io, pagamento ou p	arcelamento do débito, o
apresentação de eventuais ce	rtidões negativas, ou positiv	as com efeito de nega	tivas)
• DECLARA também, s	ob as penas da lei, que cur	npre os requisitos lega	iis para a qualificação como
microempresa ou empresa de	e pequeno porte, vez que s	sua receita bruta anua	ıl não excedeu no exercício
anterior, o limite fixado no	art. 3º da Lei Compleme	ntar nº 123/2006, e	stando apta a usufruir de
tratamento favorecido estabel	ecido nos artigos 42 a 49 d	a referida Lei Complen	nentar, não se enquadrando
em qualquer das hipóteses de	exclusão relacionadas na le	egislação citada.	
Para que produza os efeitos le	gais, firmamos a presente o	declaração.	
* Declaração a ser realizad	la por ME e EPP.		
-			
	Local e da	ारव	
-	Nome e identidade o	do declarante	
	TAGING C IGCINGUIGE (40 400141411C	

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa ______ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no

NPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), DECLARA , sob as
enas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ,ora sendo realizado pela
refeitura, declara que:
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
ireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
onvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega
a proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
revidência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
^o 8.213, de 24 de julho de 1991. *
· Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
e dezesseis anos.
essalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**
Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem)
empregados.
** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21 Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

ANEXO III.I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu,	, representante legal do licitante
	(<i>nome empresarial</i>), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
/_	, Processo n°/, DECLARO , sob as penas da Lei, que:
a)	O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b)	A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do <i>caput</i> do art. 3º da Lei
Compl	ementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício
ou do	cumento equivalente. *
* Para	a usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)
	(Northe/assiriation do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no
CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), ASSUME O
COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Eletrônico nº/, ora sendo realizado pela Prefeitura, de que, uma vez
sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, junto a referida Prefeitura, e concomitante com a
assinatura da avença que decorrerá do presente certame, <i>Termo de Ciência e Notificação</i> , conforme
Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante
OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão
eletrônico nº 027/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6
do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou
procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
PROCESSO N. (DE ORIGEM):
OBJETO: ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em

trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julga b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas for defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: 	ormas legais e	regimer		to de
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:			~	
Assinatura: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	CERTAME	OU	RATIFICAÇAO	DA
DISPLINSA/INLAIGIBILIDADL DL LICITAÇÃO.				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE Pelo contratante:				
•				
Nome:				
Cargo: CPF:				
Assinatura:				
Pelo contratada:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF:				
Assinatura:				
(*) Facultativo, Indicar quando iá constituído, informando	. inclusive. o en	dereco	eletrônico.	



Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4226/2025
PREGAO ELETRONICO N. 027/2025
ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA

De:

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Para: Secretaria de Gestão Pública

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ANIMAIS ABRIGADOS NA ONG AMAIS – Associação Melhores Amigos dos Animais).

COTA RESERVADA À ME E EPP:

Item Código		Descrição	Unid.	Quant.	Valor Uni.
1	Sacos de Ração Premium de para felinos com pelo menos de proteina		1 saco	144	140,9

COTA AMPLA DISPUTA:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Uni.
2	093.00027.0006-01	Sacos de Ração Premium de 15kg para Caninos com pelo menos 21% de proteina.	1 saco	1.063	76,5

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a aquisição de rações destinadas a cães e gatos tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos animais abrigados pela ONG AMAIS, no município de Caçapava, garantindo uma alimentação balanceada e adequada. Essa ação é essencial para assegurar a saúde, o bem-estar e a recuperação dos animais resgatados, muitos dos quais foram encontrados em situação de abandono, maus-tratos e extrema vulne-

Página 1 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Caçapava Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

rabilidade.

Com o aumento da demanda por resgates e cuidados, a ONG AMAIS, que exerce papel fundamental na assistência, reabilitação e adoção responsável de animais, enfrenta dificuldades significativas para garantir alimentação de qualidade. O fornecimento de rações
com composição nutricional adequada é vital para o fortalecimento físico, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos animais acolhidos, contribuindo diretamente para seu processo de recuperação e integração em novos lares.

A aquisição será realizada em quantidades compatíveis com as necessidades alimentares dos animais atendidos, com distribuição planejada conforme a demanda e de forma escalonada. Isso permitirá o controle eficiente e a otimização dos recursos disponíveis, garantindo que os insumos sejam utilizados com responsabilidade e critério técnico.

A escolha por uma alimentação balanceada tem como objetivo, além de promover a saúde geral, atender às exigências nutricionais específicas de diferentes fases da vida dos animais, incluindo filhotes, adultos e idosos. Isso impacta positivamente na prevenção de doenças, no fortalecimento do sistema imunológico e no suporte ao crescimento saudável.

Além do impacto direto na saúde dos animais, esta iniciativa está alinhada com os compromissos sociais e ambientais assumidos pela Prefeitura de Caçapava. Ao garantir a alimentação adequada dos animais sob a responsabilidade da ONG AMAIS, o município contribui com o bem-estar coletivo, promove práticas de respeito aos direitos dos animais e reforça ações de controle de zoonoses — considerando que animais bem alimentados e cuidados apresentam menor risco de desenvolver doenças que possam afetar a saúde pública.

Portanto, a presente contratação justifica-se como uma medida urgente, necessária e responsável, que visa não apenas suprir as necessidades nutricionais básicas dos animais, mas também oferecer suporte institucional às organizações que atuam na causa animal. Trata-se de um compromisso ético e legal da Prefeitura com a saúde pública, a proteção animal

Página 2 de 14



Prefeitura Municipal de Caçapava Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

e a construção de uma cidade mais solidária, consciente e comprometida com a vida.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta visa a aquisição de ração de alta qualidade nutricional para cães e gatos, com base nas necessidades alimentares específicas desses animais, considerando o contexto de resgates e acolhimento. Esta compra será realizada por meio de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento adequado aos animais sob cuidados da Prefeitura e das ONGs parceiras, de forma eficiente, transparente e dentro do orçamento disponível.

A modalidade de licitação escolhida para este processo será a "Ata de Registro de Preço", que possibilita a aquisição escalonada dos produtos conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição em grande quantidade de uma só vez, garantindo flexibilidade no fornecimento. Esta modalidade também é vantajosa para otimizar o armazenamento e o manejo dos recursos, já que a quantidade de ração será fornecida conforme a necessidade real, evitando o desperdício e a perda por validade.

Além disso, a compra será realizada pontualmente, atendendo a uma demanda específica e temporária, já que não se trata de um fornecimento contínuo, mas sim de uma aquisição planejada com base nos recursos alocados. A flexibilidade e a pontualidade da compra, garantidas pela Ata de Registro de Preço, são fundamentais para atender de forma eficiente às necessidades dos animais, respeitando as limitações de espaço físico para armazenamento e evitando problemas com o vencimento do produto ou a proliferação de pragas.

Portanto, a solução apresentada visa assegurar a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, a otimização do uso de recursos e a adequação ao espaço disponível para o armazenamento, ao mesmo tempo em que atende às exigências legais e contratuais relacionadas à aquisição pública e ao bem-estar dos animais atendidos.

Página 3 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para atender aos requisitos de aquisição, não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado e/ou próximos da data de vencimento, sendo exigido que possuam validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.
 - 4.2. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas ou violadas.
- 4.3. Não serão aceitos produtos que apresentem características diferentes das originais ou habituais.
- 4.4. Os sacos de ração para caninos deverão pesar 15kg possuir minimamente as seguinte composição: RAÇÃO PARA CANINOS PREMIUM COM PELO MENOS 21% DE PROTEÍNA;
- 4.5. Os sacos de ração para felinos deverão pesar 10 kg e possuir minimamente a seguinte composição: RAÇÃO PARA FELINOS PREMIUM COM PELO MENOS 33% DE PROTEÍNA:
- 4.6. Além da especificação da proptína, as rações deverão ser blanceadas, incluindo ingredientes como cereais, co-produtos de origem vegetal e animal, óleos, gorduras, vitaminas e minerais essenciais.
- 4.7. Os participantes da licitação devem apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação da ficha técnica do produto que será entregue:
 - 4.7.1. Documentação e Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, INSS e FGTS;
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 4.7.2. Ficha Técnica do Produto
 - Tabela nutricional que conste a indicação mínima de: RAÇÃO PARA FELINOS
 Página 4 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP
CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

PREMIUM COM PELO MENOS 33% DE PROTEÍNA; AÇÃO PARA CANINOS PREMIUM COM PELO MENOS 21% DE PROTEÍNA.

- 4.8. As entregas da ração devem ser feitas conforme cronograma estabelecido no contrato, podendo ser parceladas ou em lotes, dependendo da necessidade da ONG e da liberação do Departamento de Meio Ambiente.
- 4.9. A ONG será responsável pela destinação adequada dos sacos de ração utilizados. O descarte incorreto ou a falta de reciclagem desses materiais pode resultar em resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. As entregas da ração ocorrerão mensalmente por um período de 07 (sete meses), contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para a ONG credeciada, ainda a ser informado após o credenciamento da mesma;
- 5.2. O produto será liberado pelo gestor do contrato ou órgão requisitante mediante sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os sacos de ração poderão ser rejeitados, no todo ou em partem quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.(Art. 140 da lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 no § 1º).
- 5.4. Os bens serão aceitos definitivamente em até 8 meses após o recebimento provisório, depois de verificada a qualidade e quantidade do material, e a aceitação será formalizada por um termo.

Página 5 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP







Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- 5.5. Se a verificação mencionada no item anterior não for feita dentro do prazo, considera-se que foi realizada automaticamente, e o recebimento definitivo acontecerá no último dia do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - GARANTIAS

- 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição do iten, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos mesmos.
- 6.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do iten das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

Página 6 de 14





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- 6.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.5.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar itens equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.
- 6.7 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - EXECUÇÃO

7.1 – O Início da entrega dos itens ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

Página 7 de 14



Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- 7.2 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 7.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Sendo obrigatório a entrega dos itens com menor prazo de validade naquele momento, como se trata de gênero alimentício a empresa contratada se responsabiliza pelo transporte de forma adequada as normas vigentes para tais itens.
- 7.4 O local da entrega será na sede da ONG AMAIS em Caçapava, e seu endereço deverá ser informado posteriormente no momento do direcionamento dos itens comprados. Contudo, as entregas deverão sempre acontecer no período comercial sobre prévio aviso para a entrega, bem como solicitar o técnico responsável para fiscalizar a entrega e ao gestor do contrato ou equipe técnica nomeada pelo gestor do contrato através dos contatos de comunicação do Departamento de Meio Ambiente; telefone (12) 3652-9217 ou e-mail meioambiente@cacapava.sp.gov.br.

8 - GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Designação da equipe de planejamento
- Responsável pela Elaboração do ETP: Lígia Zanco de Gouvêia Diretora de Meio Ambiente - Matrícula nº 8924;
- Gestor do contrato: Antônio Potiguara Chagas Ferreira Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - Matrícula nº 88102;

Página 8 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- Fiscal do Contrato (01): Erick Bittencourt Chefe de Divisão de Proteção Animal -Matrícula nº 440146;
- Fiscal do Contrato (02): Wagner William da Mota Chefe de Divisão de Controle e Saneamento Ambiental - Matrícula nº 440150.
 - 8.2 Obrigações da Contratada
- 8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na
- qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 8.3 Obrigações da Contratante
 - 8.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Página 9 de 14



Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- 8.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.5.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

Página 10 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – MEDIÇÃO

- 9.1 O pagamento será realizado em até (30)Trinta dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2. deste Termo de Referência.
- 9.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 -Foi escolhido o valor da mediana entre os orçamentos coletados.

Os fornecedores escolhidos eram os que vendiam RAÇÃO PREMIUM de 15kg para cães com pelo menos 21% de proteína e RAÇÃO PREMIUM de 10kg para gatos com pelo menos 33% de proteína, com CNPJ ativo e que seguiam as normas da prefeitura.

11 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Página 11 de 14

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- 11.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. Por se tratar de alimento para animais, e para manter uma melhor qualidade do produto entregue, fica vedada a participação por forma de consórcio.
- 11.2. A participação de empresas sob a forma de consórcio não se mostra adequada nem vantajosa para a presente contratação, considerando as características do objeto aquisição de ração para cães e gatos e a simplicidade e especificidade do fornecimento. Trata-se de um bem padronizado, amplamente disponível no mercado, cuja entrega pode ser plenamente atendida por empresas individuais, de pequeno e médio porte, sem a necessidade de estruturação consorciada. Além disso, a formação de consórcios tende a aumentar a complexidade administrativa e documental do processo licitatório, exigindo análise de acordos entre consorciadas, definição de responsabilidades entre empresas, apresentação de garantias adicionais e outras exigências legais específicas, que não se justificam diante da natureza e do valor estimado da contratação.
- 11.3. Outro ponto a considerar é que a formação de consórcio poderia restringir a competitividade, ao favorecer grandes empresas em detrimento de fornecedores locais ou especializados, que têm plena capacidade de atender aos itens individualmente. Isso vai de encontro ao interesse da Administração em estimular a participação de pequenos fornecedores e garantir ampla concorrência.
- 11.4. Portanto, diante da viabilidade técnica do fornecimento individual, da simplicidade do objeto, da exigência de agilidade na contratação e do interesse em promover a ampla concorrência, conclui-se que a participação em forma de consórcio deve ser vedada neste processo.





Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

12 - Estimativa de Preços

A aquisição deste objeto é financiada por uma Emenda Impositiva de com o valor disponível de R\$ 101.609,10, especificamente destinada à compra de ração. Essa emenda permite a compra pontual, sem garantir fornecimento regular, atendendo apenas às necessidades imediatas.

Com base nos orçamentos obtidos junto aos fornecedores e considerando os recursos disponíveis, o valor necessário para adquirir 17.385 kg de ração é estimado em R\$ 101.609,10.

Dessa quantidade, 15.945 kg serão destinados a cães e 1.440 kg para gatos, com uma divisão de 80% para cães e 20% para gatos, refletindo a maior demanda por ração canina, conforme os registros de resgates.

O detalhamento dos valores da contratação é paresentado a seguir.

Item	Descrição	MEDIANA (preço unitario)	Percentual direcionado para compra (%)*	Valor direcionado para compra*	Estimativa da quantidade de sacos de ração	Valor efetivamente gasto (preço x nº de sacos)	Estimativa da quantidade comprada em kg
1	Ração para caninos premium com pelo menos 21% de proteina - saco 15 kg	76,5	80 %	R\$ 81360,56	1.063	R\$ 81319,50	15945
2	Ração para felinos premium com pelo menos 33% de proteína - saco 10kg	140,9	20%	R\$ 20340,14	144	R\$ 20289,60	1440
						R\$ 101609.10	17385

Contudo, a estimativa da Ata de Registro de Preço será de **R\$ 101.609,10** (cento e um mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).









Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Deense	Natureza da	Programa de Trabalho	Fonte (nº e	Código de
Despesa	Despesa	(Funcional)	título)	Aplicação
5521	13.10.00	18.542.5002.2480	Emenda Impositiva 08	100-0137

Caçapava, 05 de junho de 2025.

Lígia Zanco de Gouvêia Diretora de Meio Ambiente

Antônio Potiguara Chagas Ferreira Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21 Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERMEDIO DO (A) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO
AMBIENTE E A EMPRESA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
RAÇAO PARA CAES E GATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS
DOS ANIMAIS ABRIGADOS NA ONG AMAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Sede da Prefeitura, situada na
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Caçapava (órgão contratante),
com sede no(a) (endereço da secretaria), na cidade de Caçapava
/Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO
PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da
Matrícula Funcional nº 88100 e o(a) (nome da empresa contratada), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da
empresa), doravante designada DETENTORA , neste ato representado(a)
porlone do representante legal), qualificado na função
de:, na qualidade de adjudicatária no pregão
eletrônico nº, processo administrativo nº, cujo inteiro teor a DETENTORA
declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei
Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações
atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e
as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Ração para caes e gatos para atender as necessidades nutricionais dos animais abrigados na ONG AMAIS Associação Melhores Amigos dos Animais por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/__/__, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.
- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.
- 2.3 Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata: Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, conforme Decreto n. 2644 de 19/04/2006, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3 Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
 - 5.3.1 Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:
 - a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - b) Número do Registro de Preços;
 - c) Valor da Ordem de Fornecimento;
 - d) Prazo de Entrega;
 - e) Local da Entrega;
 - f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns);
- 5.3.2 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.3.2.2 Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.3.2.3 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.3.2.4 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
 - 5.3.3 No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:
- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei

14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento

hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico,

será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair

o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

5.4 – Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o

órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do

cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do

precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o

material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento

enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de

referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e

financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos

orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado em até 30 dias contados do

adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela

unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

- 7.2.1 O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.
- 7.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 7.2.3 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC
 Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
- § 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.



CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II n\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- §1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- 9.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.3 Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2 indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - 10.3 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21 Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

- 10.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5 receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6 decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
- 10.7 acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8 Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2 formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4 Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas

na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações

contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do

contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao

cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser

formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E

DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e

do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância,

no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato

não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão

inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura Municipal de Caçapava CNPJ 45.189.305/0001-21 Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.
15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
PREFEITURA
DETENTORA

Testemunha



CEP: 12.280-050 / / Tel. (12) 3654-6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, DECLARA,
para os devidos fins, que indica o	seguinte endereço de e-mail que poderá ser uti	ilizado como canal oficial
de comunicação pela Administraçã	ío:	
E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:	:	
·	lidade pela verificação regular deste e-mail, ga s, documentos e demais comunicações oficiais re subsequente.	
	iente de que todas as comunicações enviadas pa as e produzirão efeitos legais, conforme as norm rado.	·
qualquer dificuldade ou impedime	bém, a informar previamente à Administração ento que a impeça de utilizar o endereço de e-ministração. Neste caso, caberá à empresa informoficial de comunicação.	nail indicado acima como
	o permitir uma comunicação eficiente e ágil en ansparência e a lisura do processo licitatório.	tre a Administração e a
	(Local e data).	
(1	Nome/assinatura do representante legal)	

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 027/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

> PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4226/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 ANEXO VIII - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Para: Secretaria de Gestão Pública

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ANIMAIS ABRIGADOS NA ONG AMAIS -Associação Melhores Amigos dos Animais).

2) SECRETARIA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
- 2.2. Responsável pelo ETP: Lígia Zanco de Gouveia Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

3) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A proteção e o bem-estar animal têm ganhado relevância crescente nas políticas públicas municipais, refletindo a preocupação da sociedade com o cuidado ético e responsável dos animais. Nesse contexto, a criação da Divisão de Proteção Animal, vinculada ao Departamento de Meio Ambiente, representa um avanço importante na gestão dessa área no município.

Apesar da inexistência de normativas específicas que regulamentem a contratação de serviços por natureza, inclusive no que tange à legislação ou normas técnicas aplicáveis, a atuação prática tem evidenciado a necessidade de parcerias estratégicas para garantir o cuidado adequado aos animais resgatados em situação de vulnerabilidade.

A ONG AMAIS é uma das principais entidades atuantes na cidade no resgate, abrigo e cuidado de animais abandonados. Com uma trajetória reconhecida, a AMAIS desenvolve um trabalho essencial ao acolher animais em risco, oferecendo alimentação, cuidados veterinários e abrigo temporário. No entanto, enfrenta dificuldades financeiras contínuas para manter suas atividades e atender à demanda crescente.

A Divisão de Proteção Animal tem recebido solicitações frequentes de apoio por parte da ONG, especialmente no fornecimento de ração e insumos básicos para garantir a sobrevivência e o bem-estar dos animais acolhidos. A contribuição da Prefeitura, por meio

> Página 1 de 12 Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

de apoio material e/ou logístico, é fundamental para viabilizar a continuidade desse trabalho e fortalecer a política pública de proteção animal no município.

Assim, considera-se plenamente justificável o apoio institucional à ONG AMAIS, reconhecendo seu papel social e ambiental, e contribuindo de forma direta para a promoção da saúde pública, do bem-estar animal e da construção de uma cidade mais humanitária e consciente.

4) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A compra de ração foi viabilizada por meio da destinação de emenda impositiva no ano de 2024, com o objetivo de garantir a alimentação dos animais mantidos pela ONG AMAIS. A aquisição de sacos de ração para cães e gatos será fundamental para atender à crescente demanda de animais resgatados no município de Caçapava, sob os cuidados da referida organização, que depende desse recurso para dar continuidade ao seu trabalho de acolhimento e recuperação de animais vítimas de maus-tratos e abandono.

A ONG enfrenta desafios financeiros constantes, e a contribuição com ração é essencial para assegurar que os animais abrigados recebam alimentação adequada e os cuidados necessários. Com o apoio proporcionado por esta iniciativa, a ONG AMAIS poderá dar continuidade à sua missão de resgatar, cuidar e proporcionar uma vida mais digna aos animais abandonados da cidade de Caçapava.

5) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, tendo em vista que decorre da indicação de emenda impositiva parlamentar, cuja destinação foi definida após a consolidação do planejamento anual. Contudo, visando garantir a conformidade legal e administrativa do processo, foi devidamente elaborado e anexado o Documento de Formalização da Demanda Anual (DFDA), com a devida justificativa técnica e aprovação da área requisitante. O DFDA encontra-se incluído nos autos, com a finalidade de assegurar a regular inclusão da demanda no PCA, nos termos do Decreto nº 10.947/2022 e demais normativas vigentes que tratam do planejamento das contratações públicas.

Dessa forma, mesmo não constando originalmente no planejamento anual, a con-Página 2 de 12

Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava – SP































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

tratação está formalmente registrada e compatibilizada com os instrumentos de governança e planejamento da Administração, respeitando o princípio da legalidade e a correta execução da emenda impositiva.

6) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para atender aos requisitos de aquisição, não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado e/ou próximos da data de vencimento, sendo exigido que possuam validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.
- 6.2. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas ou violadas.
- 6.3. Não serão aceitos produtos que apresentem características diferentes das originais ou habituais.
- 6.4. Os sacos de ração para caninos deverão pesar 15kg possuir minimamente as seguinte composição: RAÇÃO PARA CANINOS PREMIUM COM PELO MENOS 21% DE PROTEÍNA:
- 6.5. Os sacos de ração para felinos deverão pesar 10 kg e possuir minimamente a seguinte composição: RAÇÃO PARA FELINOS PREMIUM COM PELO MENOS 33% DE PROTEÍNA:
- 6.6. Além da especificação da proptína, as rações deverão ser blanceadas, incluindo ingredientes como cereais, co-produtos de origem vegetal e animal, óleos, gorduras, vitaminas e minerais essenciais.
- 6.7. Os participantes da licitação devem apresentar documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação da ficha técnica do produto que será entregue:
 - 6.7.1. Documentação e Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal, INSS e FGTS:
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.7.2. Ficha Técnica do Produto
 - Tabela nutricional que conste a indicação mínima de: RAÇÃO PARA FELI-NOS PREMIUM COM PELO MENOS 33% DE PROTEÍNA; AÇÃO PARA CANINOS

Página 3 de 12 Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





























Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

PREMIUM COM PELO MENOS 21% DE PROTEÍNA.

- 6.8. As entregas da ração devem ser feitas conforme cronograma estabelecido no contrato, podendo ser parceladas ou em lotes, dependendo da necessidade da ONG e da liberação do Departamento de Meio Ambiente.
- 6.9. A ONG será responsável pela destinação adequada dos sacos de ração utilizados. O descarte incorreto ou a falta de reciclagem desses materiais pode resultar em resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

7) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Detalhamento da estimativa

Com base nas pesquisas realizadas em lojas especializadas e com o objetivo de oferecer o melhor custo-benefício em relação à quantidade de ração, verificou-se que os pesos mais comuns para os sacos de ração seriam de 15 kg para cachorros e 10 kg para gatos. Essa definição foi cuidadosamente elaborada levando em consideração o balanceamento ideal entre a quantidade oferecida e a demanda dos consumidores.

A quantidade destinada para cães (80%) e para gatos (20%) também foi estimada com base no histórico de resgates realizados, sendo que uma parte significativa dos animais resgatados são cães. Essa distribuição reflete a realidade da demanda, onde a maior parte dos resgates envolve animais caninos, o que justifica a alocação maior de ração para essa categoria.

Além disso, a definição mínima da composição nutricional foi realizada com base em uma consulta técnica a profissionais especializados na área de nutrição animal. O objetivo é garantir que os alimentos oferecidos aos animais sejam de altíssima qualidade nutricional, atendendo às necessidades específicas de cada espécie e promovendo a saúde e o bem-estar dos mesmos.

Com base nos orçamentos levantados, o valor unitário para os sacos de ração é apresentado a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Empresa A	Empresa B	Empresa C	MÉDIA	MEDIANA
1	Ração para caninos premium com pelo menos 21% de proteína	15	84,9	75,9	76,5	79,1	76,5
2	Ração para felinos premium com pelo menos 33% de proteína	10	149,9	138	140,9	142,9	140,9
		•				222,0	217,4





































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

- 7.2. A aquisição da ração enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produto cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital por meio de padrões de desempenho e qualidade comuns.
- 7.3. A aquisição da ração enquadra-se como Material de Consumo, por se tratar de bem não patrimoniável, de uso recorrente e que se extingue com sua utilização. Além disso, a despesa não se caracteriza como continuada, uma vez que será custeada com verba oriunda de emenda parlamentar impositiva, de caráter pontual.
- 7.4. O contrato deverá ter aduração de 12 meses.

8) LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1 –Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 48 do Decreto nº 4985/2023
- (X) IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- 8.2. A aquisição da ração foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos que asseguraram a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública. A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo observadas as exigências normativas, incluindo a apresentação de justificativa para a escolha dos fornecedores consultados e a validade dos orçamentos, que não ultrapassaram seis meses em relação à data de divulgação do edital. A justificativa técnica para a compra da ração está fundamentada na necessidade de garantir a nutrição adequada dos animais sob responsabilidade da instituição, assegurando sua saúde, recuperação e desempenho dentro das atividades de manejo e acolhimento.

A escolha por rações classificadas como "premium" baseou-se em critérios nutricionais específicos: no caso dos caninos, optou-se por embalagens de 15 kg contendo no mínimo 21% de proteína bruta; já para os felinos, adotaram-se embalagens

Página 5 de 12





























Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

de 10 kg com teor mínimo de 33% de proteína bruta. Essas especificações visaram garantir elevada qualidade nutricional, melhor aproveitamento do alimento, maior rendimento por quilo e menor volume de consumo diário, o que resulta em economia indireta a médio prazo. Do ponto de vista econômico, a aquisição da ração com formulação premium demonstrou ser a opção mais eficiente e sustentável, pois reduz o risco de doenças causadas por deficiência nutricional e diminui a necessidade de suplementações adicionais.

A escolha dos fornecedores e a análise das propostas consideraram o custo por quilo, a composição nutricional, a aceitação dos produtos pelos animais, e a regularidade fiscal e técnica das empresas. Quando exigido, foram apresentadas amostras dos produtos para avaliação, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos no edital. Dessa forma, a solução escolhida atendeu plenamente aos critérios de economicidade, qualidade e eficiência, configurando-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

9) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do presente objeto não possui caráter contínuo, uma vez que a demanda está sendo atendida exclusivamente em decorrência do direcionamento de uma Emenda Impositiva no valor de R\$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais), destinada especificamente para essa finalidade. Trata-se, portanto, de uma medida pontual, viabilizada para atender às necessidades imediatas da ONG AMAIS, sem implicar em fornecimento regular ou obrigação de continuidade.

Parte do valor da emenda foi utilizada anteriormente em uma compra emergencial de ração para a ONG, considerando a urgência da situação enfrentada e a importância reconhecida da entidade. Ressalta-se que a relevância da atuação da AMAIS foi objeto de reconhecimento formal no Inquérito Civil nº 0220.0000115/2021, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. No referido inquérito, foi recomendada a concessão de apoio institucional por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava, diante do papel fundamental que a ONG desempenha, substituindo parcialmente ações do Poder Público no que se refere à proteção e bem-estar animal. Tal atuação configura um serviço de interesse coletivo.

Página 6 de 12 Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava – SP CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

Dessa forma, o valor atualmente disponível para a nova aquisição é de R\$ 101.700,70. Com base nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados e nos recursos financeiros remanescentes, estima-se que o valor total necessário para a compra de 117.385 kg de ração seja de R\$ 101.609,60 (cento e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

A distribuição da ração será realizada da seguinte forma:

- 15.945 kg destinados à alimentação de cães;
- 1.440 kg destinados à alimentação de gatos.

A divisão segue uma proporção de 80% para cães e 20% para gatos, refletindo a maior demanda por ração canina, conforme demonstram os registros de resgates realizados pela ONG AMAIS no município.

Item	Descrição	MEDIANA (preço unitario)	Percentual direcionado para compra (%)*	Valor direcionado para compra*	Estimativa da quantidade de sacos de ração	Valor efetivamente gasto (preço x nº de sacos)	Estimativa da quantidade comprada em kg
1	Ração para caninos premium com pelo menos 21% de proteína - saco 15 kg	76,5	80 %	R\$ 81360,56	1.063	R\$ 81319,50	15945
2	Ração para felinos premium com pelo menos 33% de proteína - saco 10kg	140,9	20%	R\$ 20340,14	144	R\$ 20289,60	1440
						R\$ 101609,10	17385

10) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de ração de alta qualidade nutricional para cães e gatos, com base nas necessidades alimentares específicas desses animais, considerando o contexto de resgates e acolhimento. Esta compra será realizada por meio de processo licitatório, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento adequado aos animais sob cuidados da Prefeitura e das ONGs parceiras, de forma eficiente, transparente e dentro do orçamento disponível.

A modalidade de licitação escolhida para este processo será a "Ata de Registro de Preço", que possibilita a aquisição escalonada dos produtos conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição em grande quantidade de uma só vez, garantindo flexibilidade no fornecimento. Esta modalidade também é vantajosa para otimizar o armazenamento e o manejo dos recursos, já que a quantidade de ração será fornecida conforme a necessidade real, evitando o desperdício e a perda por validade.

> Página 7 de 12 Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Cacapava – SP CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br

































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

Além disso, a compra será realizada pontualmente, atendendo a uma demanda específica e temporária, já que não se trata de um fornecimento contínuo, mas sim de uma aquisição planejada com base nos recursos alocados. A flexibilidade e a pontualidade da compra, garantidas pela Ata de Registro de Preço, são fundamentais para atender de forma eficiente às necessidades dos animais, respeitando as limitações de espaço físico para armazenamento e evitando problemas com o vencimento do produto ou a proliferação de pragas.

Portanto, a solução apresentada visa assegurar a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, a otimização do uso de recursos e a adequação ao espaço disponível para o armazenamento, ao mesmo tempo em que atende às exigências legais e contratuais relacionadas à aquisição pública e ao bem-estar dos animais atendidos.

11) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o § 3º, inciso I, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que sempre que possível e justificável o objeto da licitação deverá ser dividido em itens, justifica-se tecnicamente o parcelamento da contratação referente à aquisição de ração para cães e gatos. A separação por item se fundamenta na natureza distinta dos produtos, uma vez que as rações destinadas a cães e a gatos apresentam composições nutricionais, granulometria, palatabilidade e características técnicas específicas para cada espécie, o que inviabiliza sua padronização como um único item.

Além disso, o mercado fornecedor demonstra diversidade, com empresas que atuam exclusivamente na fabricação ou comercialização de um dos tipos de ração. A divisão em itens distintos possibilita a ampliação da competitividade, ao permitir a participação de um maior número de fornecedores especializados, atendendo aos princípios da isonomia e da ampla concorrência. Tal medida também favorece a economicidade, pois permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada tipo de ração, com a possibilidade de adjudicação separada a fornecedores distintos, conforme previsto na legislação.

































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

Por fim, a adoção do parcelamento contribui para uma gestão contratual mais eficiente, facilitando o controle de estoques, o planejamento das entregas e o atendimento à demanda específica de cada grupo de animais. Diante do exposto, a contratação deverá ser estruturada com a separação em dois itens: ração para cães e ração para gatos, por ser tecnicamente viável, legalmente embasada e vantajosa à Administração Pública.

12) RESULTADOS PRETENDIDOS

A compra de ração para cães e gatos visa alcançar os seguintes resultados, alinhados com os objetivos de bem-estar animal, eficiência no uso de recursos e atendimento adequado às necessidades dos animais sob a responsabilidade da Prefeitura de Caçapava e das ONGs parceiras:

- 12.1. Garantir a alimentação adequada e balanceada para os animais: O objetivo principal é fornecer alimentos de alta qualidade nutricional para cães e gatos resgatados, atendendo às suas necessidades específicas e promovendo a saúde e o bem-estar dos animais. A ração adquirida deverá ser formulada para proporcionar uma nutrição completa e balanceada, contribuindo para a manutenção da saúde e prevenção de doenças.
- 12.2. Atender à demanda alimentar de forma eficiente e pontual: A aquisição de ração, realizada por meio de Ata de Registro de Preço, permitirá o fornecimento escalonado conforme a necessidade real, sem a necessidade de aquisição em grande volume. Essa abordagem garantirá que a ração seja adquirida de forma pontual e eficiente, evitando excessos que possam resultar em desperdício ou perda por vencimento.
- 12.3. Otimizar o uso do espaço de armazenamento: Com o fornecimento de ração conforme a demanda, será possível otimizar o uso do espaço físico disponível para armazenamento, tanto pela Prefeitura quanto pelas ONGs parceiras. A aquisição escalonada minimizará o risco de acúmulo de grandes quantidades de ração, o que poderia comprometer a validade do produto e gerar problemas de armazenamento, como o surgimento de pragas.
- 12.4. Aproveitar os recursos financeiros de forma eficiente: O investimento total de aproximadamente R\$ 101.609,10, proveniente de uma emenda impositiva, será aplicado de forma estratégica para garantir que o valor alocado atenda às necessidades alimenta-

Página 9 de 12 Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava – SP CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 – E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br

































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

res dos animais, respeitando o orçamento disponível. A escolha da modalidade de licitação visa garantir a aquisição de ração a preços justos, promovendo o melhor custo-beneficio para o município.

- 12.5. Assegurar a transparência e a conformidade com a legislação vigente: A licitação será conduzida de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando total transparência no processo de aquisição e garantindo que o processo atenda às exigências legais e contratuais, com o acompanhamento adequado de todas as etapas.
- 12.6. Contribuir para a saúde pública e o bem-estar social: Ao garantir a alimentação adequada dos animais resgatados, a Prefeitura de Caçapava estará promovendo não apenas o bem-estar dos animais, mas também contribuindo para a saúde pública, uma vez que o abandono de animais e o sofrimento causado pela falta de cuidados nutricionais têm impacto direto na qualidade de vida da comunidade.

13) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não será necessário realizar treinamentos para os servidores municipais, uma vez que o objeto da ação trata-se da compra de ração a ser entregue diretamente às ONGs do município.
- 13.2. O Departamento de Meio Ambiente será responsável pelo controle e pela liberação da retirada da ração pelas ONGs credenciadas, realizando a medição e o monitoramento durante todos os meses de fornecimento.
- 13.3. A liberação da ração pelo Departamento de Meio Ambiente será feita conforme a demanda de alimentação dos animais. Contudo, a partir do momento em que a ração for entregue às ONGs credenciadas, estas passam a ser responsáveis pelo acondicionamento e preservação da ração. Como se trata de alimento para animais, os itens devem ser armazenados em ambiente adequado, respeitando as condições sanitárias necessárias.
- 13.4. Caso o armazenamento não seja realizado de forma adequada, existe o risco de alteração nas características do alimento, o que pode inviabilizar seu consumo.

Página 10 de 12 Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava – SP

































Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

14) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessário realizar contratações ou aquisições adicionais, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelo fornecimento da ração, que será entregue diretamente no endereço das ONGs credenciadas. A responsabilidade do município será limitada à aprovação e ao monitoramento das entregas, garantindo que as quantidades e os prazos estabelecidos no contrato sejam cumpridos de acordo com as necessidades das ONGs.

15) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A compra de ração para cães e gatos pode resultar em diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados ao elaborar o edital e planejar a execução da licitação. Entre os principais impactos estão as embalagens plásticas e compostos, que são frequentemente utilizados para acondicionar a ração. Esses materiais, quando não recicláveis ou compostáveis, contribuem para o aumento da quantidade de resíduos sólidos no meio ambiente

O descarte inadequado das embalagens é outro problema relevante, pois pode causar poluição do solo e da água, comprometendo a qualidade ambiental. Para mitigar esses impactos, é essencial optar por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, além de incentivar programas de devolução e coleta seletiva, visando a correta destinação desses materiais.























Página 11 de 12



















Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente

16) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A compra de ração para cães e gatos pela Prefeitura de Caçapava é uma medida eficaz para garantir a alimentação adequada dos animais atendidos pela ONG. Ao centralizar a aquisição, a Prefeitura assegura acesso a ração de qualidade, otimizando os recursos públicos e evitando custos elevados para as entidades.

A entrega direta à ONG e o monitoramento contínuo da distribuição garantem que as necessidades alimentares sejam atendidas de forma eficiente, sem desperdício. O controle das quantidades de ração também assegura apenas o recebimento necessário, conforme a demanda real.

Dessa forma, considerando os itens previamente explicados, a aquisição dos insumos descritos neste Estudo Técnico Preliminar é viável e justificável. Portanto, MANIFES-TO-ME FAVORÁVEL ao prosseguimento da contratação.

Cacapava, 05nde junho de 2025.

Lígia Zanco de Gouvêia Diretoria de Meio Ambiente Matrícula: 8924

Página 12 de 12

Rua Regente Feijó, 18 – Vila Santos – Caçapava – SP E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 -











